



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

PROJETO DE LEI Nº 64, DE _____ DE _____ DE 2023

(Do Senhor Deputado Estadual Fábio Novo)

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 17/04/24

1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a **Associação Esportiva Falcão – AEF**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Esportiva Falcão – AEF**, sociedade civil sem fins lucrativos, com o CNPJ 46.169.558/0001-04, e situada na Rua Cintia Portela, nº 3172, bairro Matadouro, CEP: 64.004-320, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A **Associação Esportiva Falcão – AEF** tem como objetivos, dentre outros, difundir a prática esportiva e incentivar a criação na comunidade de grupos praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à indicação esportiva e ao cuidado com a saúde, investir na capacitação de monitores esportivos e treinadores para todas as modalidades esportivas, realizar junto aos órgãos competentes parcerias para o aproveitamento de espaços físicos públicos e privados para a prática de eventos esportivos e contribuir por meio do esporte e lazer com o acolhimento e permanência e o sucesso de crianças, adolescentes e jovens e promover a criação de vínculos dos mesmos com a classe esportiva, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas, em 16 de abril de 2024.


Fábio Núñez Novo

Deputado Estadual do PT-PI



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está, salvo melhor entendimento, em conformidade com as exigências formais previstas nos regramentos constitucionais, regimentais desta Casa e na legislação estadual pertinente, considerando que o objeto desta iniciativa, a Associação Esportiva Falcão, com sede no bairro Matadouro, em Teresina, sem fins lucrativos, apresentou todos os requisitos exigidos para a propositura relativa ao reconhecimento de instituição de utilidade pública do Piauí.

Com sede na Rua Cintia Portela, 3172, bairro Matadouro, em Teresina-PI, a Associação Esportiva Falcão, desenvolve importantes projetos sociais, dentre eles, o “Projeto Futsal por um novo ângulo” que visa promover a inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte.

Desde o ano de 2020, oferece de forma integral e gratuita a modalidade esportiva do futsal. As aulas são realizadas com base nos parâmetros curriculares nacionais para a educação física, bem como em conformidade com a Lei de Diretrizes e bases da Educação voltada para o esporte.

A metodologia aplicada pela instituição respeita as individualidades de cada aluno bem como a região onde a mesma está sendo trabalhada. Cada modalidade tem 20 horas/aulas semanais, sendo que são 16 horas de forma prática e teórica e 4 horas de atividades complementares, todas com aplicação no contraturno escolar dos participantes, e aos sábados.

São objetivos da associação, dentre outros, difundir a prática esportiva e incentivar a criação de grupos praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à indicação esportiva e ao cuidado com a saúde, contribuir, por meio do esporte e lazer, para o acolhimento, permanência e o sucesso de crianças, adolescentes e jovens e com a criação de vínculo com a classe esportiva e fomentar a formação de uma rede de apoio efetivo e social e o convívio fraterno em torno da cultura esportiva na comunidade e investir na capacitação de monitores esportivos e treinadores para todas as modalidades esportivas.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

Diante do exposto, a associação apresenta-se como instituição apta ao advento do reconhecimento de utilidade pública, pelo que solicito aos nobres deputados(as) a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei grande relevância para a inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte e lazer em nossa capital.

Sala das Sessões Legislativas, em 16 de abril de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Fábio Núñez Novo.

Fábio Núñez Novo

Deputado Estadual do PT-PI

TERESINA 01/01/2022
111

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO

E-mail: associacaoesportivafalcao.2020@gmail.com

Contato: (86) 3211-4805 / (86) 99949-3453

Endereço – Rua Cíntia Portela Nº 3172 – Bairro Matadouro

CEP: 64004-320 – Teresina-PI

TERMO DE ABERTURA DO LIVRO ATA

Contém o presente livro folhas numeradas tipograficamente de 01 (um) a (100) cem, todas rubricadas e assinadas pelo Presidente que servirá para registro das atas das Reuniões da Associação Esportiva Falcão.

Teresina, 23 de janeiro de 2022.

Cartório do 3º Ofício
Teresina - PI

Denilson Bandeira Sara

Presidente

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Manoel Ruy Barbosa, 1111 - Centro - CEP: 64004-320 - Teresina-PI - Fone: (86) 3211-4805 - E-mail: cartorio3oficio@ter.com.br
Fundador: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DENILSON BANDEIRA
SARAES DCU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/03/2022. Matr: ADG68276-112P

EDUARDO DEUS DO VALE BARRETO - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 35,00 FUND/PIB, 11, Selo: 0,26 Total: 5,76 - OP: 183

3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA - PI
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Deus do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

ART. 10 - OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Ata da Assembleia de constituição da Associação Esportiva Falção, realizada dia vinte três de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Cintia Portela número trinta e um setenta e dois Bairro Matadouro, reuniram-se em assembleia geral, com o objetivo de constituir uma Associação, no termo da Lei nº 6.015 do código Civil Brasileiro, as seguintes pessoas: Francisco Leonardo de Lima RG 2.819.579 CPF. 033.513.923-03, data de nascimento 12.12.1987, filiação: Antonia Altina de Lima, Casado, Autônomo, Endereço: Avada A casa 6 Residencial Lagoa Azul 2, Rua mineral CEP. 64003-860 Bairro Matadouro; Carlos Cristiano Rezende Costa RG.059597762016-1 CPF.657972723-34 data de nascimento: 20.06.1982, filiação: Francisco das chagas souza costa e Maria Jose de Rezende Costa, Casado, Comerciante, Endereço: Rua Antônio Monteiro nº 1083 Parque Alvorada CEP.64005-290; Carlos Renato Souza da Silva RG.4621594 CPF.106.154.753-10, data de nascimento; 18.11.2002; filiação: Márcia Antonia Souza Lima e Raimundo Renato da Silva; Estudante; solteiro; Endereço: Avada J casa 17 vila Santo Afonso Bairro Matadouro CEP.64005-200; Denilson Bandeira Soares RG.2.230.734 CPF.970.491.963-68, data de nascimento: 26.10.1982; filiação: Vitoria Maria Bandeira Soares; Casado, Auxiliar de Farmacia; Endereço: Rua Cintia Portela nº 3172 Bairro Matadouro CEP.64004-390; Maria de Fátima Vieira Beleza, RG.763.714 CPF.347.797.443-34, data de nascimento: 05.05.1960; filiação: Antonia Maria da Conceição vieira e Raimundo Albino Vieira, Casado; Professora; Endereço: Rua Antônio Monteiro nº 1044 Bairro Parque Alvorada CEP.64005-290; Alberto Melo Cirqueira RG.2298182 CPF.003.150.953-81; data de nascimento: 20.05.1984; filiação: Olavo Machado de Cirqueira e Maria de Lourdes Melo de Cirqueira; Casado; Engenheiro Eletricista; Endereço: Rua: Fotógrafo Louro nº 732 Bairro Matadouro CEP.64005-030; Andre Luiz Freire de Moura RG.3330494 CPF.060.989.963-50, data de nascimento:

Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918

2022

24.06.1995; Filiação: Antônio Alves de Moura e Josefa Freire Oliveira de Moura; Casado; Moro boy; Endereço: Rua Antônio Pedro nº 446 Bairro Matadouro CEP. 64005-010; Francisca da Conceição Silva R6. 2587901 CPF. 045.539.113-02; Data de nascimento: 25.01.1981; Filiação: Maria Cicera da Conceição; casada; Do lar; Endereço: Quadra I casa 95 vila Santo Afonso Bairro Matadouro CEP. 64004-325; Teresinha Beatriz de Sousa Lima R6. 2.744 481 CPF. 040 167 823-76; Data de nascimento: 04.02.1991; Filiação: Rosilene de Sousa Lima; Casada; Do lar; Endereço: Rua Deputado João de Moura Santos nº 4317 Bairro São Joaquim CEP. 64004 190; João Victor Silva dos Santos R6. 4 305 292 CPF. 074.772.423-71; Data de nascimento: 04.11.2001; Filiação: Michele Souza Silva e Adilton dos Santos Sena; Solteiro; Estudante; Endereço: Rua Fotógrafo Louro nº 610 Bairro Matadouro CEP. 64005-030; Diêgo Almeida Carvalho R6. 2 669 470 CPF. 033.325.323-08; Data de nascimento: 22.07.1985; Filiação: Sonia Maria Almeida de Carvalho e Antonio Batista de Carvalho; Solteira, Autônoma, Endereço: Rua Sajira Quadra C casa 44 Bairro Matadouro CEP. 64004-310; Daiane Cardoso da Silva R6. 3107140 CPF. 047 420 923-76; Data de nascimento: 29.08.1989; Filiação: Maria Alice Cardoso da Silva, Solteira, Autônoma, Endereço: Rua Sajira Quadra C casa 44 Bairro Matadouro CEP. 64004-310; tendo sido declarada para presidir a reunião Sra Leilane de Araujo Souza R6. 2211 344 CPF. 00819289374; Data de nascimento: 29.04.1985; Filiação: Luzinete Félix de Araújo Souza e Antônio Francisco Pereira Sena, Solteira, Auxiliar administrativo; Endereço: Rua Sajira Quadra C casa 45 Bairro Matadouro CEP 64004-310, que assumiu a presidência da Assembleia, convidando a mim Samara Cristina Carvalho Sena R6. 923 0733 CPF. 995 405 923-72; Data de nascimento: 30.05.1983 Filiação: Sonia Maria Almeida de Carvalho e Antonio Batista de Carvalho; Casada; Do lar; Endereço: Rua Cintia Bartela nº 3172 Bairro Matadouro CEP 64004-320, para secretariá-los e redigir a competente ata. O Presidente, declarado iniciado os trabalhos, disse que a finalidade da reunião era constituir uma Associação cujo o objetivo é organizar e gerenciar atividades espor

Gustavo de Castro Neto
OAB/PI 9918

tivas e educacionais, competindo aos presentes a deliberar sobre suas finalidades e objetivos, decidindo sobre os enunciados jurídicos do Estatuto Social que deverá reger a entidade, deveras reger a vida da Associação e as relações dos Associados entre si cujo projeto foi elaborado previamente pela comissão organizadora, o qual segue o Estatuto. Associação Esportiva "Falcão". Endereço - Rua Cintia Portela Nº 3172 - Bairro Matadouro CEP 64004-320 - Teresina Piauí. e-mail-associacaoesportiva.falcao2020@gmail.com. contato - (086) 3211-4805 / (086) 99349-3453

Capítulo I. Do nome, sede, Duração, Objetivo e Área de Abrangência Art.º 1º Associação Esportiva Falcão - AEF, fundada em 23 de Janeiro de 2022, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Cintia Portela, 3172 - bairro Matadouro Zona Norte, CEP 64004 - 320 Teresina Piauí, com foro no município de Teresina, Estado do Piauí, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis pertinentes; Parágrafo único: A associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiários de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política, religião e gênero. Art.º 2º - Constituem objetivos da Associação: I - Difundir a prática esportiva e incentivar a criação na comunidade, de grupos de praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à indicação esportiva e ao cuidado com a saúde, II - Promover e dirigir anualmente as competições dos jogos internos da Associação; III - Contribuir por meio do esporte e lazer para: o acolhimento, permanência e o sucesso de crianças, adolescentes, jovens e a criação de vínculo com a classe esportiva e a formação de uma rede de apoio afetivo e social e o convívio fraterno em torno da cultura esportiva na comunidade. IV - Coordenar a formação das equipes, promover o treinamento esportivo sistemático e organizar as delegações esportivas para representar a nossa Cidade, Estado e País nas competições promovidas pela Federação e instituições que gerenciam o esporte. V - Investir na capacitação de monitores esportivos e treinadores para todas as modalidades esportivas. VI - Realizar jun-

Gustavo de Castro Melo
OAB/PI 9918

[Handwritten signature]

portivos realizados pela Associação. VII - Vincular as atividades esportivas ao Programa Multidisciplinar das respectivas atividades escolares de cada membro filiado a Associação, crianças, jovens e adolescentes, diga adolescentes, vinculados aos programas desenvolvidos pela entidade. VIII - A Associação trabalha junto aos indivíduos, família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Parágrafo único - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá celebrar convênios, contratos de financiamento de parcerias com os poderes públicos e privados e, praticar todos os atos jurídicos atinentes a sua finalidade. Capítulo II. Dos Associados, Seus Direitos e Deveres: Art. 3º - Existem as seguintes categorias a) fundadores, b) contribuintes e c) beneméritos. Parágrafo 1º - Os associados fundadores são todos aqueles presentes na Assembleia de constituição, e constam na ata de fundação. Parágrafo 2º - Os associados contribuintes são todos aqueles que vierem associar a partir da fundação da associação. Parágrafo 3º - Os associados beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem para o fortalecimento da associação de forma direta ou indireta, e que não terão direito a voto. Parágrafo 4º - Para associar-se o candidato preenche proposta de admissão fornecida pela Associação, assinando-a em conjunto com o(s) associado(s) proponente que esteja em dia(s) com suas obrigações com a entidade. - Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita pela Diretoria Executiva o candidato será escrito no livro de matrícula, que subscreverá juntamente com o presidente. Parágrafo 5º - Cumpridas as disposições do artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e deliberações tomadas pela Associação. Parágrafo 6º - Os associados respondem subsidiariamente pelos compromissos da associação a nos ser quando decidido em uma Assembleia Geral. Parágrafo 7º - As obrigações dos associados contraídas com a Associação e as oriundas de sua responsabilidade como associados em face de terceiros, passam aos herdeiros, preservando, porém, após o(s) ano do dia da abertura da sucessão. Parágrafo 8º - A exclusão do associado a perda da qualidade do associado será proposta pela Diretoria

Ver
L
de
Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918

Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar aplicado pelo Regimento Interno (RI), em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: a) Violação do estatuto social e do regimento interno; b) Organização da Associação, de seus membros ou de seus associados; c) Desvios dos bons costumes; d) Falta de pagamento, por parte dos associados das taxas administrativas por um período de três meses consecutivos; e) Atitudes contrárias às decisões da Assembleia Geral; f) Faltar a três Assembleias Gerais sucessivas ou seis alternadas durante um ano sem uma justificativa legal. Parágrafo 9º - Para eliminar um associado, será uma decisão da Diretoria Executiva baseada no Regimento Interno, deverá constar em termo lavrado em livro próprio de matrícula e assinado pelo presidente, somente será apreciada depois de reiteradas as notificações ao associado com a indicação dos fatos que ocasionaram. g) Cópia autenticada do Termo de Eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. h) O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento da notificação, pedir recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral, quando será apreciado. Art. 4º - São Direitos dos Associados: • Usufruir de maneira comum do patrimônio da entidade, dos benefícios de sua exploração e gozar de todas as eventuais vantagens e benefícios concedidos pela Associação, nos termos definidos por este instrumento; • Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos constantes da pauta; • Ter acesso a livros e documentos da Associação quando julgar necessário; • Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgar de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas atividades; • Convocar Assembleias Gerais e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; • Desligar-se da Associação quando lhe convier, desde que cumpridos seus compromissos para com a entidade e aprovada a seu desligamento pela Assembleia Geral; • Votar e ser votado para os cargos de Direção da Associação, após cumprir as formalidades estatutárias definidas pela entidade. Parágrafo Único -

Gustavo de Castro Neto
 OAB/PI 9918

É vedado ao associado manter relação empregatícia com a Associação e o exercício dos cargos de direção não faz jus a qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais quando a serviço da entidade.

Art. 5º - São Deveres dos Associados: • Observar as disposições estatutárias, bem como acatar as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral; • Respeitar os compromissos assumidos pela Associação, responsabilizando-se solidariamente pelo seu resgate na parcela que contratualmente lhe corresponder; • Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação; • Pagar as mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembleia Geral; • Responsabilizar-se solidariamente pela operação e manutenção de empreendimentos adquiridos pela Associação, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Éreto quanto aos compromissos em que contratualmente os associados figurarem com responsabilidades subsidiárias às assumidas pela Associação em relação a todos os demais, se exime de qualquer obrigação pessoal sobre obrigações contraídas pela a entidade.

Capítulo III. Do patrimônio: Art. 6º - O patrimônio da Associação será constituído de: • Terrenos, benfeitorias e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação; • Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira; • Receitas provenientes da alienação de bens e/ou da prestação de serviços pela entidade; • Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral; • Outras eventuais não especificadas.

Capítulo, ou seja, Capítulo IV - Da Direção. Art. 7º - São Órgãos de Direção da Associação: • Assembleia Geral; • Diretoria Executiva; • Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos de interesse da entidade. Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que será realizada uma vez por ano nos três primeiros meses do ano, após o encerramento do exercício anterior, podendo ser realizada de janeiro a março.

Art. 10 - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial: • Eleger e empregar os membros da diretoria e do conselho Fiscal;

Gustavo de Castro Neto
OAB/PI 9918

• Avaliar os valores das contribuições de associados; • Appreciar e apreciar o relatório das atividades, balanços e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal; • Appreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva; • Appreciar e apreciar o Regulamento Interno que venha a ser elaborado. Art. 11 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária: • Deliberar sobre a Dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; • Decidir sobre a mudança dos objetivos da Associação; • Decidir sobre reforma no Estatuto; • Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a cargo exigidas; • Admitir/eliminar/excluir um associado do quadro social; • Deliberar sobre a entrada de novos associados, em substituição a um beneficiário inicial decedente, excluído ou eliminado; • Decidir sobre outros assuntos de interesse da sociedade. Art. 12 - É também competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária, apreciar e decidir sobre a eventual necessidade de destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou localização da Associação, a Assembleia poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos que serão eleitos no prazo máximo de 30 dias. Art. 13 - O quórum para a instalação e realização das Assembleias Gerais é o seguinte: • Cinquenta por cento mais um (50% + 1) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; • Mínimo de 1/3 (um terço) dos associados em condições de votar, em segunda convocação, sendo uma (30) minutos de intervalo entre a primeira e a segunda. Parágrafo Primeiro - As decisões serão tomadas por maioria simples de voto, com exceção dos casos previstos no Art. 13, alíneas a, b, c, d, e, em que será exigida a maioria absoluta, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto. Parágrafo Segundo - para efeito de verificação de quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação, se fará por suas assinaturas no livro de presença. Art. 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, pelo Conselho Fiscal quando houver motivos graves ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em plena gozação dos seus direitos, e neste caso indicará a pauta após solicitação por escrita a Diretoria e não atendido a solução dos problemas. Art. 15 - A Assem-

Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918

2/10

bleia Geral sera convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com avisos enviados aos associados e fixados na sede da entidade e em locais públicos. Art. 16 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, na sua falta ou impedimento caberá ao seu substituto legal. Art. 17 - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presentes. Art. 18 - A Diretoria Executiva compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Parágrafo Único - Coordenadores de cada Grupo de Trabalho e Comissão ou Departamento que venham a ser criados farão parte do Conselho Técnico. Art. 19 - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 04 anos, podendo haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo. Art. 20 - Compete a Diretoria Executiva: • Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; • Elaborar o plano de trabalho da Associação aprovada pela Assembleia Geral; • Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral; • Propor a criação de grupo de trabalho, Comissão ou Departamento para coordenar atividades específicas quando do interesse da organização; • Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados; • Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais; • Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório de atividade e as contas da gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal; • Analisar e aprovar contratos com prestadores de serviços a entidade. Art. 21 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, no livro próprio todas as decisões tomadas, sendo assinadas por todos os diretores presentes. Art. 22 - Compete ao Presidente: • Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões tomadas em Assembleia Geral; • Delegar poderes aos demais membros da Diretoria; • Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação; • Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em "caixa"; • Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; • Assinar com os demais diretores as Atas e documentos da Associação; • Assinar juntamente com o Tesoureiro, toda movimentação financeira da entidade.

Gustavo de Castro Mendes
04/08/2018

dade, representada por cheques, recibos, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza; • Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas de interesse da coletividade. Art. 23 - Compete ao vice-Presidente Substituir o presidente nas suas faltas, vacância do cargo ou impedimentos inferiores a 90 dias. Art. 24 - Compete ao Secretário: • Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade; • Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos; • Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda; • Desenvolver outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno; • Substituir o Presidente e/ou o vice-Presidente em suas faltas e impedimentos justificáveis; • Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos justificáveis. Art. 25 - Compete ao Tesoureiro: • Arrecadar as receitas e depósitos o numerário em bancos designados pela diretoria; • Elaborar e apresentar balancetes mensais e balanços anuais da Associação; • Prceder aos pagamentos autorizados pelo presidente; • Assinar juntamente com o presidente os cheques, ordens de pagamentos e demais documentos de ordem financeira da entidade; • Fazer a escrituração do livro caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade; • Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras da entidade; • Exercer outras atribuições que vierem a ser estabelecidas pelo Regimento Interno; • Substituir o secretário em suas faltas e impedimentos justificáveis. Do Conselho Fiscal: Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos juntamente com a Diretoria Executiva, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros não podendo permanecer por mais de dois mandatos consecutivos. Parágrafo primeiro: Não pode fazer parte do Conselho Fiscal, os membros da diretoria, os parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral e os cônjuges. Parágrafo segundo: As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes. Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal: • Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando os documentos, livros que julgar necessário, para isso terá acesso sem a necessidade de autorização da diretoria

Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918

10730
10/12/20

• Examinar e aprovar os balancetes mensais e anuais parecer sobre o balanço anual de atividade. Capítulo V. Das Eleições: Art. 28 - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, com convocação de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, por uma comissão eleitoral devidamente eleita em Assembleia Geral Ordinária. Art. 29 - Não poderá participar das eleições como candidatos, os associados em dias com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação. Art. 30 - Cada associado em dias com suas obrigações para com a Associação terá direito a um só voto e a votação será secreta, na reunião convocada, com antecedência de 30 (trinta) dias da eleição, os componentes a natureza das eleições, local, dia e hora de sua realização. Capítulo - VI: Dos Livros: Art. 32 - A Associação deverá ter os seguintes livros obrigatórios: • Matrícula ou cadastro dos associados; • Atas das Assembleias Gerais; • Atas das reuniões da diretoria; • Atas das reuniões do Conselho Fiscal; • Presença dos associados nas Assembleias Gerais; • Outros livros, contábeis, trabalhistas. Capítulo - VII: Da Dissolução: Art. 33 - A dissolução da presente associação, será por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes para tornar válida as decisões desta Assembleia. Art. 34 - Optando-se pela dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio que tenha sido adquirido através de doação, será doada para outra entidade do mesmo gênero existente no município. Capítulo VIII: Das Disposições Gerais e Transitórias: Art. 35 - É proibida a remuneração dos integrantes da diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados. Art. 36 - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia. Parágrafo Único - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil e se encerrará no último dia de cada ano. Art. 37 - Durante o prazo fixado em contrato para o financiamento da propriedade, o imóvel adquirido

Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918

pela associação, fica indisponível para venda, hipoteca ou qualquer ou-
 tro ato jurídico de transferência/cessão por terceiros. Art. 38 - Este
 Estatuto poderá ser reformado em qualquer das suas disposições em
 Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, com
 aprovação da maioria absoluta dos associados presentes. Art. 39 - Os
 casos omissos e de caráter urgente inadiável, bem como dúvidas sus-
 citadas no presente Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria
 com base na legislação, na analogia, nos princípios gerais do direito,
 usos e costumes, e, posteriormente referendado pela Assembleia Geral.
 Art. 40 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pe-
 la Assembleia Geral e seu registro no Cartório de Registro Civil das
 Pessoas Jurídicas de Teresina - PI. Art. 41 - Os casos omissos neste Es-
 tatuto, serão decididos pela Diretoria Executiva por maioria 2/3 dos
 membros. Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina
 Piauí 23.01.2022. Terminada a leitura, os dispositivos do projeto foram
 esclarecidos, sendo o mesmo aprovado, por unanimidade, a redação final
 do estatuto social, inclusive a denominação social da Associação
 Esportiva Folclore, valendo essa deliberação como declaração expressa
 de vontade de cada um em constituir e participar da sociedade.
 Assim a Presidente declarou definitivamente constituída, a partir
 desta data e por prazo indeterminado a Associação, com sede na
 Rua Cintia Partela nº 3172 Bairro Matadouro neste município, Está-
 do do Piauí, com o objetivo de congregar pessoas que se disponibilizem
 a contribuir com bens e serviços para o exercício de uma ativi-
 dade social, de interesse comum, em qualquer fim lucrativo, propor-
 cionando-lhes condições para o exercício coletivo de suas atividades
 sociais. Em seguida, a Presidente disse que constituída a Associação
 considerados a procederem a eleição dos membros da Diretoria
 e Conselho Fiscal. Diretoria composta de um presidente, vice-
 presidente, uma secretária e uma tesoureira e o conselho Fiscal
 composto de seis membros, sendo três titulares e três suplên-
 tes. Para o Conselho e para Diretoria foram eleitos: (1) Presi-
 dente: Denilson Bandeira Sousa RG. 2.930.734 CPF 970.491.963-
 68 Endereço Rua Cintia Partela nº 3172 Bairro Matadouro. (2)

Gustavo de Castro Nery
 OAB/PI 9918

[Handwritten signature]

Vice-Presidente: Carlos Renato Sousa da Silva RG. 4621594 CPF. 166
154 763-10 Endereço: Quadra 3 casa 17 vila Santo Afonso Bairro
Matadouro. (3) Secretária: Samara Cristina Carvalho Soares RG.
2230 733 CPF. 995 405 923-72 Endereço: Rua Cintia Portela nº 3179
Bairro Matadouro. (4) Tesoureira: Francisca da Conceição Silva RG
9587901 CPF. 045 599 113 -02. Endereço: Quadra 1 casa 25 Vila Santo
Afonso Bairro Matadouro. Membros Efetivos: (1) André Luis Freire
de Moura RG. 3336499 CPF. 060 989 963-50. Endereço: Rua Antonio
Pedro nº 446 Bairro Matadouro; (2) Alberto Melo Cirqueira RG. 22
98182 CPF. 001 150 953-81. Endereço: Rua Fotografo Louro nº 739
Bairro Matadouro; (3) João Victor Silva dos Santos RG. 4305992
CPF. 074 772 423 -71 Endereço: Rua Fotografo Louro nº 610 Bairo
Matadouro; para membros suplentes: (1) Carlos Cristiano Resen-
de Costa RG. 059597762016-1 CPF. 657972723-34 Endereço: Rua Sr
tonio Monteiro nº 1083 Bairro Parque Alvorada; (2) Maria de
Tatiana Vreira Belega RG. 763 714 CPF 347 797 443-34 Endereço:
Rua Antonio Monteiro nº 1044 Bairro Parque Alvorada. (3) Orlindo
Almerda Carvalho RG. 2.669 470 CPF. 033 325 323-08 Endereço:
Rua Sapiro Quadra C casa 44 Bairro Matadouro. Sendo estabele-
cida uma taxa administrativa no valor de R\$ 10,00 (dez reais)
mensais, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata
de constituição da sociedade, que, depois de lida e aprovada,
será assinada por todos os presentes, todos já qualificados

acima. *Carla da Silva* Samara Cristina Carvalho
Soares. João Victor Silva dos Santos. Orlindo Almeida Carvalho.
Francisca da Conceição Silva.
Carlos Renato Sousa da Silva. Francisco Tomaz de Freitas
André Luis Freire de Moura. Alberto Melo Cirqueira. Terezinha
Bastina de Sousa Lima. Maria de Tatiana Vreira Belega.
Carlos Cristiano Resende Costa. Denilson Bandeira Soares.
Gustavo de Castro Nery

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO NÍCITA!

ADVOGADO
OAB-PI 9918 / OAB-MA 1
CPF: 939.497.863
Escritório Autorizado
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
RECORREDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARLOS RENATO SOUSA DA SILVA e DENILSON BANDEIRA SOARES. DOU FE. DE
TEST. OAB DA VERDADE Teresina-PI, 04/03/2022
Selo: ADQ88283-RC1T ADQ88283-RC1T
www.tjpi.jus.br/portalextra.
EDUARDO DEBES DO VALE BARRETO-Escritório Autorizado
Emol: 8,00 T.J.: 1,00 FIDJ/PX: 0,22 Selo: 0,52 Total: 11,52 - 09/13
ATA DE ASSEMBLÉIA - CONSTITUICAO

10731
111

ARTIGO 3º - SELO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Cartório Teresina Piauí
 Rua Liberdade, nº 121, Centro - CEP 64003-208 - Teresina - PI - Fone: (86) 321-6118 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br
 Titulares e Assistentes: *Carolina de Azevedo de Sousa*

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE DENILSON BANDEIRA SOARES e SAMARA CRISTINA CARVALHO SOARES. DOU FE. EM TERT DA VERDADE. Teresina-PI, 04/03/2022. Sala: AD00877-4YBP AD008270-F251 www.tjpi.jus.br/portalexta

QUANDO DEBTE DO VALR BARRETO-Kecrdvntb-Audrítvdo
 Emcl: 8,90 T.J:1,60 FIMPI/PI:0,22 Selo:0,52 Total:11,52 - OP:183
 ATA DE ASSEMBLEIA - RE-RATIFICAÇÃO OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO TERESINA PIAUÍ
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua da Liberdade, nº 121
Teresina - PI
CEP: 64003-208

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO, REALIZADO DIA 23 DE JANEIRO DE 2022

DATA: 22 de fevereiro de 2022. **HORÁRIO:** 19h00. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Associação Esportiva Falcão, situada na Rua Cintia Portela 3172, Bairro Matadouro Cep:64004320 Teresina- Piauí. **MESA:** Presidente: Denilson Bandeira Soares, **SECRETÁRIA:** Samara Cristina Carvalho Soares.

Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de Re-ratificação, convocada conforme o **Artigo 8º do Estatuto Social**, assim preenchidas as formalidades legais e estatutárias, o Presidente da Mesa deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **Ordem do dia:** 1. Re-ratificar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2022; conforme segue: **Re-ratificar a Assembleia Geral Ordinária:** 1.1 Ratificar os Órgãos Expedidores dos registros gerais de todos os membros fundadores, membros eleitos, presidente e secretaria da assembleia; 1.2 Ratificar o número do CEP do endereço de Carlos Renato Sousa da Silva conforme o comprovante de residência; 1.3 Ratificar o **Artigo 26º** do Estatuto, informa o período do mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos com a Diretoria Executiva. No entanto o período do mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, conforme **Artigo 19º** do Estatuto; 1.4 Ratificar o período do mandato da Diretoria para 04(quatro) anos e de 02(dois) anos dos membros do Conselho Fiscal, conforme os **Artigos 19º e 26º do Estatuto**; 1.5 Ratificar a sequência das alíneas no **Artigo 3º- Parágrafo 9º** sequência correta (A e B); 1.6 Ratificar o **Artigo 13º** faz menção ao **Artigo 11º**, alíneas A, B, C e D. Porém não possuem Alíneas; **DELIBERAÇÕES:** 1. O Presidente da mesa iniciou as deliberações tratando sobre a Re-ratificação das deliberações ocorridas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2022, conforme segue; 1.1 Foi ratificada por unanimidade, a inclusão dos órgãos expedidores dos registros gerais de todos os membros fundadores, membros eleitos, presidente e secretário da assembleia, sendo assim Francisco Leonardo de Lima RG 2.819.579 SSP-PI, Carlos Cristino Resende Costa RG 059597762016-1 SSP-MA, Carlos Renato Sousa da Silva RG 4621594 SSP -PI, Denilson Bandeira Soares RG 2230734 SSP-PI, Maria de Fátima Vieira Beleza, RG 763714 SSP-PI, Alberto Melo Cirqueira RG 2298182 SSP-PI, André Luís Freire de Moura RG 3336429 SSP-PI Francisca da Conceição Silva RG 2587901 SSP-PI, Teresinha Beatriz de Sousa Lima RG 2744481 SSP-PI, João Victor Silva dos santos RG 4305292 SSP-PI, Diego Almeida Carvalho RG 2669470 SSP-PI, Daiane Cardoso da Silva RG 3107140 SSP-PI, Leilane de Araújo Sousa RG 2211344 SSP-PI, Samara Cristina Carvalho Soares RG 2230733 SSP-PI; 1.2 Ratificar o número do CEP do endereço de Carlos Renato Sousa da Silva conforme comprovante de residência; 1.2 Foi retificado o número do CEP do endereço de Carlos Renato Sousa da Silva, conforme comprovante de residência sendo esta a forma correta CEP 64004-325; 1.3 Foi ratificado as sequencias das alíneas do **Artigo 03º - Parágrafo 9º**, sendo a sequência correta: (A e B); 1.3 Foi ratificado as alíneas do **Artigo 11º** retirado bolas e pontos e acrescido sequências: (A, B, C e D); 1.4 Foi ratificado o período de mandato do Conselho Fiscal que será de 04(quatro) anos com a Diretoria Executiva de acordo com o **Parágrafo 19º**; 1.5 Foi ratificado na estrutura básica do Estatuto, nas pontuações de vários artigos foram colocados pontos/bolinhas, sendo substituídos por alíneas. **ENCERRAMENTO:** Em seguida foi franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, o senhor Presidente da Mesa agradeceu o comparecimento de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, val devidamente assinada por todos os presentes. Teresina - PI, 22 de fevereiro de 2022.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
TERESINA - PI

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
TERESINA - PI

Denilson Bandeira Soares
Denilson Bandeira Soares

Samara Cristina Carvalho Soares
Samara Cristina Carvalho Soares

Presidente

Secretária

Gustavo de Castro Nery
Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA " FALCÃO "
Endereço – Rua Cíntia Portela Nº3172 – Bairro Matadouro
CEP 64004-320 – Teresina Piauí
e-mail – associacaoesportiva.falcao2020@gmail.com
Contato – (086)3211-4805 / (086)99949-3453

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Do nome, Sede, Duração, Objetivo e Área de Abrangência.

Art. 1º - Associação Esportiva Falcão – AEF, fundada em 23 de Janeiro de 2022, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Cíntia Portela, 3172 – bairro Matadouro Zona Norte, C.E.P: 64.004 – 320 Teresina Piauí, com foro no município de Teresina, Estado do Piauí, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis pertinentes:

Parágrafo único: A associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiários de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política, religião e gênero.

Art. 2º - Constituem objetivos da Associação:

I – Difundir a prática esportiva e incentivar a criação na comunidade, de grupos de praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à indicação esportiva e ao cuidado com a saúde,

II – Promover e dirigir anualmente as competições dos jogos Internos da Associação;

III – Contribuir por meio do esporte e lazer para: o acolhimento, permanência e o sucesso de crianças, adolescentes, jovens e a criação de vínculo com a classe Esportiva e a formação de uma rede de apoio afetivo e social e o convívio fraterno em torno da cultura esportiva na comunidade.

IV – Coordenar a formação das equipes, promover o treinamento esportivo sistemático e organizar as delegações esportivas para representar a nossa Cidade, Estado e País nas competições promovidas pela Federação e instituições que gerenciam o esporte.

V – Investir na capacitação de monitores esportivos e treinadores para todas as modalidades esportivas.

VI – Realizar juntos aos órgãos competentes parcerias para o aproveitamento dos espaços físicos públicos e privados para a prática de eventos esportivos realizados pela Associação.

VII – Vincular as atividades esportivas ao Programa Multidisciplinar das respectivas atividades escolares de cada membro filiado a Associação, crianças, jovens e adolescentes vinculados aos programas desenvolvidos pela entidade.

VIII – A Associação trabalha juntos aos indivíduos, família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos a Associação poderá celebrar convênios, contratos de financiamento de parcerias com os poderes públicos e privados e, praticar todos os atos jurídicos atinentes a sua finalidade,

Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918

CAPÍTULO II

Das Associações, seus Direitos e Deveres

Art. 2º - Existem as seguintes categorias: a) fundadoras, b) contribuintes e c) beneméritos.

Parágrafo 1º - Os associados fundadores são todos aqueles presentes na Assembleia de constituição e constam na ata de fundação.

Parágrafo 2º - Os associados contribuintes são todos aqueles que vieram associar a partir da fundação da associação.

Parágrafo 3º - Os associados beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem para o fortalecimento da associação de forma direta ou indireta, e que não terão direito a voto.

Parágrafo 4º - Para associar-se o candidato preenche proposta de admissão fornecida pela Associação, assinando-a em conjunto com 01 (um) associados proponentes que esteja em dia com suas obrigações com a entidade.

- Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita pela Diretoria Executiva o candidato será escrito no livro de matrícula, que subscreverá com o presidente.

Parágrafo 5º - Cumpridas as disposições do artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e deliberações tomadas pela Associação.

Parágrafo 6º - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos da associação e não ser quando decidido em uma Assembleia Geral.

Parágrafo 7º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Associação e as oriundas de sua responsabilidade como associados em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após 1 (um) ano do dia da abertura da sucessão,

Parágrafo 8º - A exclusão do associado a perda da qualidade de associado será proposta pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar aplicado pelo Regimento Interno (RI), em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

a) Violação do estatuto social e do regimento interno;

b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

c) Desvios dos bons costumes;

d) falta de pagamento, por parte dos associados das taxas administrativas por um período de três meses consecutivos;


e) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais.


f) faltar a três Assembleias Gerais sucessivas ou seis alternadas durante um ano sem uma justificativa legal.

Parágrafo 9º - Para eliminar um associado, será uma decisão da Diretoria Executiva baseada no Regimento Interno, deverá constar em termo lavrado em livro próprio de matrícula e assinado pelo presidente, somente será apreciada depois de reiteradas as notificações ao associado com a indicação dos fatos que ocasionaram.

a) Cópia autenticada do Termo de Eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

b) O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento da




Gustavo de Castro
OAB/PI 9918

notificação, pode interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral, quando será apreciado.

Art. 4º - São Direitos dos associados:

- a) Usufruir de maneira comum do patrimônio da entidade, dos benefícios de sua exploração e gozar de todas as eventuais vantagens e benefícios concedidos pela Associação, nos termos definidos por este instrumento.
- b) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos constantes da pauta;
- c) Ter acesso a livros e documentos da Associação quando julgar necessário;
- d) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas atividades;
- e) Convocar Assembleias Gerais e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- f) Desligar-se da Associação quando lhe convier, desde que cumpridos seus compromissos para com a entidade e aprovado o seu desligamento pela Assembleia Geral;
- g) Votar e ser votado para os cargos de Direção da Associação, após cumprir as formalidades estatutárias definidas pela entidade.

Parágrafo Único – É vedado ao associado manter relação empregatícia com a Associação e o exercício dos cargos de direção não faz jus a qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais quando a serviço da entidade.

Art. 5º - São Deveres dos Associados:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como acatar as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação, responsabilizando-se solidariamente pelo seu resgate na parcela que contratualmente lhe corresponder;
- c) Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) Pagar as mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembleia Geral;
- e) Responsabilizar-se solidariamente pela operação e manutenção de empreendimentos adquiridos pela Associação, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Exceto quanto aos compromissos em que contratualmente os associados figurarem com responsabilidades subsidiárias às assumidas pela Associação em relação a todas as demais, se exime de qualquer obrigação pessoal sobre obrigações contraídas pela entidade.

CAPÍTULO III

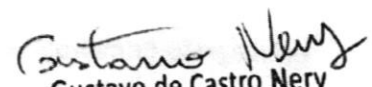
Do patrimônio:

Art. 6º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Terrenos, benfeitorias e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de quaisquer entidades públicas ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) Receitas provenientes da alienação de bens e/ou da prestação de serviços pela entidade;
- d) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral;
- e) Outras eventuais não especificadas.

CAPÍTULO IV




Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918

Da Direção

Art. 7º - São Órgãos de Direção da Associação

- I Assembleia Geral;
- II Diretoria Executiva;
- III Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos de interesse da entidade.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que será realizada uma vez por ano nos três primeiros meses do ano, após o encerramento do exercício anterior, podendo ser realizada de janeiro a março.

Art. 10º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- b) Estabelecer os valores das contribuições de associados;
- c) Apreciar e aprovar o relatório das atividades, balanços e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e aprovar o Regimento Interno que venha a ser elaborado.

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a Dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança dos objetivos da Associação.
- c) Decidir sobre reformas no Estatuto;
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidas;
- e) Admitir/Eliminar/Excluir um associado do quadro social;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados, em substituição a um beneficiário inicial desistente, excluído ou eliminado;
- g) Decidir sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

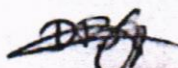
Art. 12º - É também competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária, apreciar e decidir sobre a eventual necessidade de destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos que serão eleitos no prazo máximo de 30 dias.

Art. 13º - O quórum para a instalação e realização das Assembleias Gerais é o seguinte:

- a) Cinquenta por cento mais um (50% + 1) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Mínimo de 1/3 (um terço) dos associados em condições de votar, em segunda convocação, sendo uma (30) minutos de intervalo entre a primeira e a segunda.

Parágrafo primeiro - As decisões serão tomadas por maioria simples de voto, com exceção dos casos



Gustavo de Castro Nogueira
Gustavo de Castro Nogueira
OAB/PI 9918

previstos no Art. 11º, alíneas A, B, C e D, e em que será exigida a maioria absoluta, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

Parágrafo segundo - para efeito de verificação de quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação, se fará por suas assinaturas no livro de presença.

Art. 14º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, pelo Conselho Fiscal quando houver motivos graves ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e neste caso indicarão a pauta após solicitação por escrita a Diretoria e não atendido a solução dos problemas.

Art. 15º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dias) dias, com avisos enviados aos associados e fixados na sede da entidade e em logradouros públicos.

Art. 16º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, na sua falta ou impedimento caberá ao seu substituto legal.

Art. 17º - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

Art. 18º - A Diretoria Executiva compõe-se do Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único: Coordenadores de cada Grupo de Trabalho e Comissão ou Departamento que venham a ser criados farão parte do Conselho Técnico.

Art. 19º - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e terão duração de 04 anos, podendo haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 20º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o plano de trabalho da Associação aprovado pela Assembleia Geral;
- c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- d) Propor a criação de grupo de trabalho, Comissão ou Departamento para coordenar atividades específicas quando do interesse da organização;
- e) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados;
- f) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório de atividade e as contas da gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal.
- h) Analisar e aprovar contratos com prestadores de serviços a entidade.

Art. 21º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, no livro próprio todas as decisões tomadas, sendo assinadas por todos os diretores presentes.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as decisões tomadas em Assembleia Geral;
- b) Delegar poderes aos demais membros da Diretoria;
- c) Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- d) Autorizar o pagamento e verificar frequentemente o saldo em "caixa";
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- f) Assinar com os demais diretores as Atas e documentos da Associação;
- g) Assinar com o Tesoureiro, toda movimentação financeira da entidade, representada por cheques, recibos, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas de interesse da coletividade.

Art. 23º - Compete ao Vice-presidente:

Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918
2019-06-28

Substituir o presidente nas suas faltas, vacâncias dos cargos ou impedimentos inferiores a 90 dias.

Art. 24º - Compete ao Secretário:

- a) Levantar ou mandar levantar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- c) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) Desenvolver outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- e) Substituir o Presidente e/ou o vice-presidente em suas faltas e impedimentos conjuntos;
- f) Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimento justificáveis.

Art. 25º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em bancos designados pela diretoria;
- b) Elaborar e apresentar balancetes mensais e balanços anuais da Associação;
- c) Proceder aos pagamentos autorizados pelo presidente;
- d) Assinar com o presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos de ordem financeira da entidade;
- e) Fazer a escrituração do livro caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras da entidade;
- g) Exercer outras atribuições que vierem a ser estabelecidas pelo Regimento Interno;
- h) Substituir o secretário em suas faltas e impedimentos justificáveis.

Do Conselho Fiscal:

Art. 26º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos para um mandato de 04(quatro) anos com a Diretoria Executiva, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros, não podendo permanecer por mais de dois mandatos consecutivos.

Parágrafo primeiro - Não pode fazer parte do Conselho Fiscal, os membros da diretoria, os parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral e os cônjuges.

Parágrafo segundo - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando os documentos, livros que julgar necessário, para isso terá acesso sem a necessidade de autorização da diretoria;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço anual de atividade.

CAPÍTULO V

Das Eleições:

Art. 28º - As eleições para os cargos eletivos da Diretoria Executiva serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, com convocação de 30(trinta) dias antes do término do mandato, por uma comissão eleitoral devidamente eleita em assembleia Geral Ordinária

Art. 29º - Só poderá participar das eleições como candidatos, os associados em dias com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

Art. 30º - Cada associado em dias com suas obrigações para com a Associação terá direito a um só voto e a votação será secreta, na mesma Assembleia que os elegeram.

Gustavo Nery
Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918

Art. 31º – O presidente ficará na sede da Associação, com antecedência de 30(trinta) dias da eleição, os competentes avisos de convocação, especificando a natureza das eleições, local, dia e hora de sua realização.

CAPÍTULO – VI:

Dos Livros:

Art. 32º – A Associação deverá ter os seguintes livros obrigatórios:

- a) Matrícula ou cadastro dos associados;
- b) Atas das Assembleias Gerais;
- c) Atas das reuniões da diretoria;
- d) Atas das reuniões do conselho fiscal;
- e) Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- f) Outros fiscais, contábeis, trabalhistas.

CAPÍTULO – VII:

Da Dissolução:

Art. 33º – A dissolução da presente associação, será por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o voto de 2/3(dois terços) dos presentes para tornar válida as decisões desta Assembleia.

Art. 34º – Optando-se pela dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio que tenha sido adquirido através de doação, será doado para outra entidade do mesmo gênero existente no município.

CAPÍTULO VIII:

Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 35º – É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados.

Art. 36º – A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Parágrafo único – O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil e se encerrará no último dia de cada ano.

Art. 37º – Durante o prazo fixado em contrato para o financiamento da propriedade, o imóvel adquirido pela Associação, fica indisponível para venda, hipoteca ou qualquer outro ato jurídico de transferência/cessão para terceiro.

Art. 38º – Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer das suas disposições em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, com aprovação da maioria absoluta dos associados presentes.



Gustavo Nery
Gustavo de Castro Nery
OAB/PI 9918

Art. 39º - Os casos omissos e de caráter urgente inadiável, bem como dúvidas suscitadas no presente Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria com base na legislação, na analogia, nos princípios gerais do direito, usos e costumes, e, posteriormente referendado pela Assembleia Geral.

Art. 40º - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Teresina - PI.

Art. 41º - Os casos omissos neste Estatuto, serão decididos pela Diretoria Executiva por maioria 2/3 dos membros.

Art. 42º - Revogam - se as disposições em contrários.

Teresina Piauí 23/01/ 2022

Denilson Bandeira Soares
Presidente: *[assinatura]*

CPF: 97049196368

Advogado: *Gustavo de Castro Nery*
Gustavo de Castro Nery

OAB: OAB/PI 9918

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lindolfo Inácio, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0158 - E-mail: denilson@cartorio3.com.br
Titular: *Antônia Gonçalves de Sampaio Pereira*

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DENILSON BANDEIRA SOARES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Selo: ADG88274-3AF6

Teresina-PI, 04/03/2022.
www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Encl: 4, 69, 83: 0,90 FIMOP/PI: 0,11 Selo: 0,26 Total: 5,76 - op: 183

ESTATUTO SOCIAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO IHENISTOCLES BANPAIO
1º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS: certifico que foi apresentado o Estatuto da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO, datado de 23 de janeiro de 2022, com 08 páginas, devidamente registrado, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 10733 e protocolo nº 9213, datado de 18/04/2022, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 10733, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 1,62 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 80,34 - FERMOJUPI: R\$ 15,45 - FMMP/PI: R\$ 3,09 Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,27 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,27 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 205,37 (PG: 2022.02.6036/1).

Teresina – PI, 18 de abril de 2022.

Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.169.558/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA FALCAO - AEF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CINTIA PORTELA	NÚMERO 3172	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.004-320	BAIRRO/DISTRITO MATADOURO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOESPORTIVA.FALCAO2020@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9949-3453/ (86) 3211-4805	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 20:00:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA FALCAO - AEF
CNPJ: 46.169.558/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:22:33 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **BC95.8A7D.3BB8.307A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº 053873842024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALBERTO MELO CIRQUEIRA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de OLAVO MACHADO DE CIRQUEIRA e MARIA DE LOURDES MELO DE CIRQUEIRA, nascido(a) aos 20/05/1984, natural de Teresina-PI, CI 2298182 SSP PI, CPF 001.150.953-81.

Esta certidão foi expedida em **04/04/2024** às **21:49** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 053873842024.



Nº 053888092024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANDRE LUIS FREIRE DE MOURA**, nacionalidade Brazil, filho(a) de ANTONIO ALVES DE MOURA e JOSEFA FREIRE OLIVEIRA DE MOURA, nascido(a) aos 24/06/1995, natural de Teresina-PI, CI 3336429 SSP PI, CPF 060.989.963-50.

Esta certidão foi expedida em **04/04/2024** às **22:35** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 053888092024.



Nº 053876642024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOAO VICTOR SILVA DOS SANTOS**, nacionalidade Brasil, filho(a) de ADILTON DOS SANTOS SENA e MICHELE SOUSA SILVA, nascido(a) aos 04/11/2001, natural de Teresina-PI, CI 4305292 SSP PI, CPF 074.772.423-71.

Esta certidão foi expedida em **04/04/2024** às **21:57** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 053876642024.



Nº 053877772024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SAMARA CRISTINA CARVALHO SOARES**, nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO BATISTA DE CARVALHO e SONIA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO, nascido(a) aos 30/05/1983, natural de Teresina-PI, CI 2230733 SSP PI, CPF 995.405.923-72.

Esta certidão foi expedida em **04/04/2024** às **22:01** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 053877772024.



Nº 053879222024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA**, nacionalidade Brazil, filho(a) de NAO DECLARADO e MARIA CICERA DA CONCEICAO, nascido(a) aos 25/01/1981, natural de Caxias-MA, CI 2587901 SSP PI, CPF 045.539.113-02.

Esta certidão foi expedida em **04/04/2024** às **22:06** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 053879222024.



Nº 053870852024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CARLOS RENATO SOUS DA SILVA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e MARCIA ANTONIA SOUSA LIMA, nascido(a) aos 18/11/2002, natural de Teresina-PI, CI 4621594 SSP PI, CPF 106.154.753-10.

Esta certidão foi expedida em **04/04/2024** às **21:43** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 053870852024.



N° 053865252024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DENILSON BANDEIRA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de NAO DECLARADO e VITORIA MARIA BANDEIRA SOARES, nascido(a) aos 26/10/1982, natural de Teresina-PI, CI 2230734 ssp-pi PI, CPF 970.421.963-68.

Esta certidão foi expedida em **04/04/2024** às **21:30** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 053865252024.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO - AEF

CNPJ/MF sob o nº 46.169.558/0001-04, com sede na Rua Cíntia Portela, nº 3172

Entidade de Interesse Público Municipal Lei Nº 5.874, de 4 de abril de 2023.



DECLARAÇÃO

DENILSON BANDEIRA SOARES, brasileiro, casado, assistente auxiliar administrativo, com o CPF: 97042196368 e RG: 2230734, residente na Rua Cintia Portela, nº 3172, bairro matadouro, CEP: 64004320, no município de Teresina-PI, presidente da **Associação Esportiva Falcão**, instituição sem fins lucrativos, inscrita com o CNPJ: 46169558\0001-04 e situada na Rua Cintia Portela, nº 3172, bairro matadouro, CEP: 64004320, em Teresina-PI, **declara para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.**

Teresina (PI), 08 de abril de 2024.

Denilson Bandeira Soares

Denilson Bandeira Soares - Presidente

CPF – 970.421.963-68

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.169.558/0001-04
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA FALCAO AEF
Endereço: RUA CINTIA PORTELA 3172 / MATADOURO / TERESINA / PI / 64004-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032403592727250490

Informação obtida em 04/04/2024 01:00:00

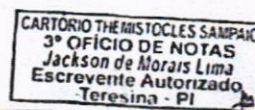
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS: certifico que foi apresentada a Ata da Assembleia de Constituição para Fundação e Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO**, datada de 23 de janeiro de 2022, com 12 páginas, devidamente registrada, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 10730 e protocolo nº 9210, datado de 18/04/2022, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 10730, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 1,62 - Selo: R\$ 0,26 Extração de cópia reprográficas (unidade): R\$ 2,73 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,27 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,27 Rasas: R\$ 106,08 - FERMOJUPI: R\$ 20,40 - FMMP/PI: R\$ 4,08 - TOTAL: R\$ 239,78 (PG: 2022.02.6032/1).

Teresina – PI, 18 de abril de 2022.

Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício



**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL**

Austriberto de Carvalho Veloso

Pregoeiro

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 9425, datada de 11 de abril de 2024.)

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO- AEF

A **Associação Esportiva Falcão - AEF**, é uma entidade social civil sem fins lucrativos, com o CNPJ 46.169.558/0001-04, com sede na rua Cintia portela, 3172 matadouro no município de Teresina, Estado do Piauí, Cep 64004320. Dentre seus objetivos é fortalecer o esporte como uma das melhores formas das crianças e adolescentes crescerem e se desenvolverem por completo, Buscando cada vez mais a inclusão social da região periférica. Visa inserir valores positivos na formação de cidadãos, e na qualidade de vida através da prática esportiva, proporcionando melhorias em suas vidas nos aspectos sociais e educacionais, como por exemplo, suas relações interpessoais e seu rendimento escolar. Atua no sentido de resgatar e principalmente promover a integralidade dos direitos da criança e do adolescente na perspectiva de reestruturação social pelo esporte, através de atividades esportivas, agregando valores, fortalecendo os vínculos familiares e transformando a comunidade em que vivem.

Denílson Bandeira Soares

Presidente

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 9332, datada de 11 de abril de 2024.)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.230.734 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/17

NOME
DENILSON BANDEIRA SOARES

FILIAÇÃO
VITORIA MARIA BANDEIRA SOARES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
TERESINA-PI 26/10/1982

DOC. ORIGEM
CERT. CASAM. 8523 L B20 F 182V
EXP TERESINA-PI 19/03/13
970.421.963-68

Chega Pinheiro
Perito Policial Cientista Policial Cientista
ASSINATURA DO DIRETOR

1037368

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Denilson Bandeira Soares
1037368

